

1. Documento: 40267-2024-22

1.1. Dados do Protocolo

Número: 40267/2024

Situação: Arquivado

Tipo Documento: Proposição de Compra Direta

Assunto: Dispensa de Licitação

Unidade Protocoladora: NAPI - NUCLEO DE APOIO A PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

Data de Entrada: 01/10/2024

Localização Atual: SLDC - SECAO DE LIQUIDACAO DE DESPESAS DE CUSTEIO

Cadastrado pelo usuário: VITORIAM

Data de Inclusão: 11/10/2024 07:20

Descrição: Dispensa de licitação para produção de vídeos curtos no estilo tradicional, com atores, para o Programa Equidade

1.2. Dados do Documento

Número: 40267-2024-22

Nome: 5. Termo de referencia - contratação vídeos (2) (1).pdf

Incluído Por: NUCLEO DE APOIO A PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

Cadastrado pelo Usuário: VITORIAM

Data de Inclusão: 08/10/2024 16:14

Descrição: Termo de referência retificado no tocante aos percentuais de multa, item 11.1.

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
VITORIA MACEDO LINHARES SALGADO	Login e Senha	08/10/2024 16:14

Documento Gerado em 06/01/2025 17:55:07

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Núcleo de Apoio a Projetos Institucionais

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA – SEM DISPENSA ELETRÔNICA

(Processo e-PAD n. 40267/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação, por dispensa de licitação, da microempresa **MATILDE FILMES LTDA.**, CNPJ 09.212.091/0001-01, com fundamento no Art. 75 da lei 14.133/2021, para a criação de vídeos curtos abordando situações cotidianas de preconceito e discriminação que ainda persistem no ambiente de trabalho e na sociedade sobre: racismo, homofobia/transfobia, misoginia, preconceito contra pessoas com deficiência e etarismo.

ESPECIFICAÇÃO – CATSER 20524	UNID. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<p>Os vídeos terão duração mínima de 30 segundos e máxima de 1 minuto e incluirão situações cotidianas relacionadas a:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Preconceito de raça, - Gênero, - Orientação sexual/identidade de gênero, - Condição da pessoa com deficiência, - Condição da pessoa idosa. <p>O serviço contemplará:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Briefing detalhado com o TRT para definição dos temas e abordagem dos vídeos. - Filmagem/gravação utilizando atores profissionais ou amadores, conforme a necessidade e viabilidade. - Edição completa dos materiais gravados. - Disponibilização final dos vídeos em formato otimizado para exibição em sites e redes sociais. <p>Direitos autorais: Todo o material, incluindo roteiro, gravações e edições, será de propriedade exclusiva do cliente (TRT), garantindo pleno direito de uso e reprodução em qualquer mídia ou canal.</p>	UNIDADE	2	R\$ 11.250,00	R\$ 22.500,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO			R\$ 22.500,00	

- 1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei n. 14.133/2021.

- 1.3. Considerando a natureza da contratação – serviço de pronta entrega, sem obrigações acessórias – o NAPI entende que a nota de empenho já é suficiente, sendo desnecessária a assinatura do contrato. Ressalta-se que a empresa aceitou a contratação por meio de empenho.

- 1.4. O prazo de vigência da contratação será de 180 dias e não poderá ser prorrogado.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Núcleo de Apoio a Projetos Institucionais

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.5. A compatibilidade do preço praticado com o mercado e vantajosidade para o TRT-MG estão comprovados por meio de orçamentos e pesquisa de preços juntados no EPAD.
- 1.6. A futura contratada está enquadrada como Microempresa, optante do simples nacional. A habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, CEIS-CGU, CNJ (certidão negativa), TCU, regularidade do FGTS e demais documentações da empresa estão anexadas ao processo.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade no âmbito da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução CSJT nº 368/23, tem como objetivo afirmar o compromisso contínuo com a busca da promoção da equidade de raça, gênero, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, etária e de pessoas com deficiência, bem como das demais dimensões da diversidade nas relações sociais e de trabalho, no âmbito da Justiça do Trabalho.

O TST, na segunda quinzena de agosto deste ano, lançou Edital de Chamada aos TRTs para apresentação de projetos que visem desenvolver ações que busquem efetivar o objetivo do referido programa.

O Comitê Regional do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade deste Regional apresentou o projeto "*Celebre a diversidade. Preconceito aqui não*" para a criação de vídeos curtos abordando situações cotidianas de preconceito e discriminação que ainda persistem no ambiente de trabalho e na sociedade. Cada um tratará de uma temática específica: racismo, homofobia/transfobia, misoginia, preconceito contra pessoas com deficiência e etarismo, com o intuito de sensibilizar servidores(as), magistrados(as) e o público em geral sobre a urgência de combater o racismo, a homofobia/transfobia, a misoginia, o preconceito contra pessoas com deficiência e o etarismo. Cada vídeo busca despertar a empatia e incentivar uma mudança de atitude, promovendo um ambiente de trabalho mais inclusivo e respeitoso.

O projeto apresentado foi selecionado para ser executado conforme o edital e recebeu o valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais)

Considerando que não há contrato vigente para o serviço e que a proposição/realização de procedimento licitatório próprio demandaria maior tempo e altos dispêndios para a Administração, faz-se necessário contratar empresa especializada que atenda o objetivo do projeto e tenha condições de entregar o serviço até a primeira quinzena de novembro, considerando o prazo para execução do projeto previsto no edital, dia 15/11/2024, consoante previsto no item 2, "*Da execução e monitoramento dos projetos selecionados*".

Além disso, tendo em vista que (i) o valor da contratação é baixo, inferior a 50% do novo limite estabelecido no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 para dispensa; (ii) o valor da contratação é baixo, sendo permitida a contratação em tal formado de acordo com o art. 25, parágrafo único, I da

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Núcleo de Apoio a Projetos Institucionais

TERMO DE REFERÊNCIA

Resolução GP n. 350/2024 deste Regional; (iii) não há tempo hábil à conclusão do procedimento licitatório em virtude da data de divulgação do Edital de Chamada aos TRTs para apresentação de projetos (final de agosto, epad 34555/2024) e também em decorrência do prazo nele fixado para execução do projeto (15/11/2024), vislumbra-se como solução predeterminada para a presente demanda, a realização de contratação direta, em razão do baixo valor, dispensando o procedimento eletrônico previsto no art. 75, §3º da lei 14.133/21.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Trata-se de contratação de microempresa especializada para elaboração de vídeos curtos no estilo tradicional, com atores, abordando situações cotidianas de preconceito e discriminação que ainda persistem no ambiente de trabalho e na sociedade, nos termos do projeto apresentado e do edital.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade:

4.1. Deverão ser observadas as diretrizes presentes no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – CSJT e na Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Da exigência de amostra:

4.2. Não será exigida amostra. Os Gestores Regionais do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade se reunirão com representantes da empresa para discutir e avaliar a melhor forma de confecção dos vídeos (reunião de briefing).

Da Subcontratação:

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Participação de Cooperativas

4.4. Não será admitida a participação de Cooperativas em razão da natureza do objeto.

Participação de Empresas Constituídas sob a forma de Consórcio

4.5. Não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de Consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto .

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Núcleo de Apoio a Projetos Institucionais

TERMO DE REFERÊNCIA

Da Garantia da contratação:

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, tendo em vista que os serviços serão prestados de modo imediato.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Das Condições de Entrega

5.1. A confecção dos vídeos deverá ocorrer em cinco etapas:

5.1.1 Primeira etapa: Desenvolvimento do roteiro. Os Gestores Regionais do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade em conjunto com a empresa elaborarão os roteiros para os vídeos, abordando as temáticas propostas, no prazo de 5 (cinco) dias corridos da emissão da nota de empenho;

5.1.2. Segunda etapa: Pré- Produção. Seleção e contratação de atores para cada vídeo, preparação dos cenários, figurinos e adereços necessários e planejamento logístico para a execução das filmagens, incluindo transporte e cronograma, em até 3 dias corridos após a elaboração do roteiro;

5.1.3. Terceira etapa: Filmagem. Realização das filmagens com equipe técnica, utilizando equipamentos para capturar as cenas de forma profissional, no prazo de 15 dias corridos, a contar da conclusão da etapa anterior;

5.1.4. Quarta etapa: Pós-Produção. Edição detalhada dos vídeos, incluindo ajustes de cor, ritmo e inserção de gráficos; criação ou licenciamento de trilha sonora e mixagem de som para garantir o impacto emocional desejado; aplicação de efeitos visuais e gráficos, além da inserção da frase de efeito ao final de cada vídeo, no prazo de até 5 dias corridos após a produção dos vídeos;

5.1.5. Quinta etapa: Aprovação e entrega do material. Aprovação dos vídeos pelos Gestores Regionais do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade em até 3 dias do envio do material. Após, os vídeos deverão ser entregues ao Tribunal, em mídia física e/ou virtual no prazo de 2 dias corridos.

Da Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, pelas razões constantes do Documento de Formalização da Demanda.

5.4. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Núcleo de Apoio a Projetos Institucionais

TERMO DE REFERÊNCIA

Das obrigações do Contratante

- 5.5. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar o serviço, de acordo com as determinações deste Termo de Referência e com os termos de sua proposta.
- 5.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais contidas neste Termo de Referência e com os termos de sua proposta.
- 5.7. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no funcionamento do produto.
- 5.8. Promover os pagamentos no prazo e condições ajustadas.
- 5.9. Zelar para que durante toda a vigência do ajuste sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente todas as condições de habilitação e qualificação.
- 5.10. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada.
- 5.11. Aplicar as sanções previstas legais e/ou fixadas neste Termo de Referência.
- 5.12. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do ajuste.
- 5.13. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 5.14. Suspender o pagamento, sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a sua completa regularização.

Das obrigações da Contratada

- 5.15. Prestar o serviço de produção dos vídeos, objeto da contratação, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência.
- 5.16. Reparar, remover ou substituir, imediatamente e às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais ou técnica empregados.
- 5.17. Responder por danos causados diretamente a bens de propriedade do Contratante, ou em sua posse, quando tenham sido causados por seus empregados durante a prestação de serviço.
- 5.18. Zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.
- 5.19. Emitir o documento fiscal correspondente ao serviço prestado.
- 5.20. Endereçar ao gestor e ao fiscal da contratação todas as informações e comunicados relativos ao serviço, eletronicamente ou através de outros meios.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Núcleo de Apoio a Projetos Institucionais

TERMO DE REFERÊNCIA

5.21. Informar, durante toda a vigência do ajuste, qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante.

5.22. Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto.

5.23. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Contratante, relativos a qualquer problema relacionado ao fornecimento, em até 24 horas da solicitação.

5.24. Não transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das obrigações, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou pelo Gestor da contratação.

5.25. Comunicar ao Gestor/Fiscal, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas), anteriores à data contratada para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para o fornecimento, com a devida comprovação.

5.26 Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, arcando com todas as despesas provenientes do fornecimento.

5.27. Cadastrar e alimentar com os dados e documentos necessários o Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO JT, conforme legislação vigente.

6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não haverá a necessidade de formalização do respectivo termo contratual, tendo em vista se tratar de serviço comum, com baixo valor e sem obrigações acessórias.

6.2. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas, preferencialmente, por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A contratação será gerenciada pela Chefe do Núcleo de Apoio a Projetos Institucionais ou eventual substituto regulamentar, e fiscalizada por servidor lotado no referido Núcleo, ou eventual substituto regulamentar.

6.5. O exercício da fiscalização pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Núcleo de Apoio a Projetos Institucionais

TERMO DE REFERÊNCIA

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1 Provisoriamente, no momento da entrega dos vídeos pela Contratada, pelo Fiscal da contratação, para verificação de sua conformidade, mediante termo circunstanciado.

7.2. Definitivamente, pela Gestora da contratação, em até 05 (cinco) dias contados da data do recebimento provisório, após verificação minuciosa da conformidade de todos os vídeos produzidos pela Contratada.

7.3 Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características dos vídeos, identificando eventuais desconformidades. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto da contratação foi executado em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, o fiscal da contratação notificará por escrito a Contratada para que sejam apuradas as responsabilidades e aplicadas as sanções legais previstas

7.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação e do Pagamento

7.5 Pagamento em parcela única em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal, desde que o recebimento definitivo tenha sido efetuado.

7.6 Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da nota de empenho e do órgão Contratante;
- d) o período de execução dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7 Satisfeitas as condições estabelecidas no Edital, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta corrente por ele indicada.

a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Núcleo de Apoio a Projetos Institucionais

TERMO DE REFERÊNCIA

7.8 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

7.9 O pagamento será feito em moeda nacional.

7.10 Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei n. 14.133/2021](#).

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.16 Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.

7.17 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Núcleo de Apoio a Projetos Institucionais

TERMO DE REFERÊNCIA

7.18 Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução Financeira (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

7.19 Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.it.jus.br/portal-externo/>.

7.20 Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.it.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

8 DO REAJUSTE

8.1 Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado - 26/09/2024 - nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 78 da Lei n. 14.133/2021. O fornecedor que apresentou o menor preço global e possui regularidade fiscal foi o selecionado para executar os serviços.

DADOS DA EMPRESA SELECIONADA

Nome: MATILDE FILMES LTDA.

CNPJ: 09.212.091/0001-01

Endereço: Rua Real Madrid, 209, Bairro São Salvador, Belo Horizonte - MG, CEP 30.881-400

Email: viktor@matildefilmes.com.br

Telefone de contato: 31 99184-9368 Viktor Waewell

Dados bancários: Banco do Brasil 001 / Agência: 1614-4 / CC: 7796-8

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Núcleo de Apoio a Projetos Institucionais

TERMO DE REFERÊNCIA

10. VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo total anual da contratação é de **R\$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**, conforme indicado no item 1.1.

10.2. Este valor corresponde ao menor preço orçado no mercado local, tendo sido coletadas propostas de 4 empresas de prestação de serviços de produção de vídeos com atores, anexados a este Termo de Referência.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
MATILDE FILMES LTDA	R\$ 22.500,00
Lamb Visual Works	R\$ 39.000,00
FILIPE FREITAS CHAVES	R\$ 34.6000,00
SANFONA FILMES LTDA	R\$ 234.358,45

10.3. A contratação será custeada com a verba descentralizada do TST enviada no corrente mês, conforme Ofício Asprodec/GP nº 97 (epad 37474/2024).

10.4 Em razão da especificidade do objeto, não foram localizados no painel de preços públicos objetos de contratação de natureza similar.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório à Contratada, poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

a) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor de nota de empenho cabível nos casos de atraso injustificado de até 10 (dez) dias corridos no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

b) multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, nos casos de atraso injustificado superior a 10 (dez) dias corridos no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos

c) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da nota de empenho, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual parcial;

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Núcleo de Apoio a Projetos Institucionais

TERMO DE REFERÊNCIA

d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da nota de empenho, cabível na rescisão por culpa da Contratada.

11.2. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.

11.3. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

12. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

12.1. A contratação proposta não integrou o Plano de Contratações Anual de 2024, uma vez que é resultado do Edital de Chamamento aos TRTs divulgado no final de agosto de 2024, cujo resultado dos projetos selecionados foi comunicado em meados de setembro do presente ano. Contudo, já foi solicitada a sua inclusão.

13. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

13.1. A futura contratação em tela tem correlação com a “Perspectiva Sociedade - Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais” e “Perspectiva Processos interno - Promover o trabalho decente e a sustentabilidade”, contidos no Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Regional.

VITÓRIA MACEDO LINHARES SALGADO
Chefe do Núcleo de Apoio a Projetos Institucionais
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região